Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2026.

COMUNICAÇÃO Nº 429/2026 – TJD/RJ

DECISÃO DA "3ª" COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Dr. Wagner da Silva Botelho, presentes os auditores Dr. Fernando de Araújo Menezes, Dr. Luís Felipe Ferreira da C. Neves, Dr. Rafael Capanema P. de M. Costa e Dr. Braz Fernando Sant'Anna, presente o Procurador Dr. Luiz Ribeiro S. Junior, ausência justificada do Dr. Walquer Figueiredo, reuniu-se às 14:04min do dia 21 de outubro de 2026, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a **3ª Comissão Disciplinar Regional** tomando as seguintes deliberações.

01) Aprovada a ata da sessão anterior:

02) Processo: nº 487/2026
1º)Denunciado: Marcos Vinicius Dias Abreu (atleta do Barcelona EC)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
2º)Denunciado: Ibson Dias Pereira (atleta do Cardoso Moreira FC)
Tipificação: Art. 254-A CBJD
Jogo: Barcelona EC x Cardoso Moreira FC
Categoria: Campeonato estadual – série C – sub 20
Data: 17/09/2026
Representante legal do denunciado: Defesas ausentes.
Auditor relator: Dr. Fernando de Araújo Menezes

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577

Resultado: Por maioria de votos, absolvido o **1º** denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Relator que aplicava a suspensão em 01(uma) partida, mantendo a imputação.
Por unanimidade de votos, suspenso o **2º** denunciado, em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

03) Processo: nº 488/2026
Denunciado: Kethlen Victoria da Silva Santiago (atleta do CR Flamengo)
Tipificação: Art. 250 § 1º inc. I CBJD
Jogo: Vasco da Gama SAF x CR Flamengo
Categoria: Campeonato Feminino – sub 17
Data: 19/09/2026
Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer
Auditor relator: Dr. Fernando de Araújo M. Junior

Resultado: Deferido pelo Presidente a juntada de prova de vídeo pela defesa do CR Flamengo.

https://wetransfer.com/downloads/2fc97d7259e38bd314acd2c9927e5a1a20261019163442/9286a6e97ffece0d6451b450078ebca12026101916375 4/d18e1a?t_exp=1792686882&t_lsid=114c061a-2977-40ea-8411-eb3696aecaa6&t_network=email&t_rid=ZW1haWx8Njc3ZWRkZmU0ZGZkZTcwNmYwOWMwM2Q4&t_s=download_link&t_ts=1792427736

Por maioria de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 250 § 1º inc. I do CBJD. Votos divergentes dos Drs. Luís Felipe e Dr. Braz Fernando, que aplicavam a suspensão em 01(uma) partida, convertida em advertência, mantendo à imputação.

04) Processo: nº 489/2026
1º)Denunciado: Gustavo Teodoro Campos (atleta do AD Cabofriense)
Tipificação: Art. 258-A do CBJD
2º)Denunciado: Thayson dos Santos Joaquim (atleta do América FC)
Tipificação: 254-A § 1º inc. II do CBJD
3º)Denunciado: Daniel Vitor de Oliveira Silva (atleta do AD Cabofriense)
Tipificação: Art. 258 do CBJD
4º)Denunciado: Marcus Vinicius da Costa Ribeiro (atleta do AD Cabofriense)

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577

Tipificação: Art. 254-A § 1º inc. I do CBJD
5º)Denunciado: Éros Abreu da Silva (atleta do América FC)
Tipificação: Art. 254-A § 1º inc. I do CBJD
Jogo: América FC x AD Cabofriense
Categoria: Campeonato Estadual – série A2 – sub 17
Data: 19/09/2026
Representante legal do denunciado: Dr. Adolpho Touzon (AD Cabofriense) – Dr. Mauro Chidid (América FC)
Auditor relator: Dr. Luís Felipe F. da Costa Neves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o **1º** denunciado em 01(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 258-A para o art. 258 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o **2º** denunciado, em 04 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A 1º inc. II do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o **3**º denunciado, em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o **4º** denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º inc. I do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o **5º** denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º inc. I do CBJD.
Aos apenados será aplicada a previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD.

05) Processo: nº 490/2026
1º)Denunciado: Luiz Fernando Bottaro de Carvalho Araújo (preparador de goleiros do SAF Botafogo)
Tipificação: Art. 258 § 2º inc. II do CBJD
2º)Denunciado: Gustavo Esteves Binoti (atleta do Vasco da Gama SAF)
Tipificação: Art. 254 § 1º inc. II do CBJD
3º)Denunciado: João Victor Villar Santana (atleta do Vasco da Gama SAF)
Tipificação: Art. 254-A § 1º inc. II do CBJD
4º)Denunciado: Luan Moreira e Silva (treinador do Vasco da Gama SAF)
Tipificação: Art. 258 inc. II do CBJD
Jogo: SAF Botafogo x Vasco da Gama SAF
Categoria: Campeonato Guilherme Embry – sub 16
Data: 16/09/2026

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577

Representante legal do denunciado: Dr. André Alves (SAF Botafogo) – Dr. Pedro Henrique Moreira (Vasco da Gama SAF)
Auditor relator: Dr. Luís Felipe Ferreira da C. Neves

Resultado: Deferido pelo Presidente a juntada de prova documental e duas provas de vídeo do atleta João Vitor do Vasco da Gama SAF.

https://1drv.ms/v/c/75240adda6feeaf2/IQAp52vt_8A6RrdpfpvVgVPhAUx_tY7tjgdNukQTbshU87A

https://1drv.ms/v/c/75240adda6feeaf2/IQATwfQWduPRS5PGf-OQL8hXAVTDGW6H1KFkNCLnaWjDW4s

Por unanimidade de votos, absolvido o **1**º denunciado, quanto à imputação do art. 258 § 2º in. II do CBJD.
Por unanimidade de votos, absolvido o **2**º denunciado, quanto à imputação do art. 254 § 1º inc. II do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o **3º** denunciado, em 01(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254-A § 1º inc. II para o art. 254 do CBJD.
Por unanimidade de votos, absolvido o **4**º denunciado, quanto à imputação do art. 258 inc. II do CBJD.

06) Processo: nº 491/2026
Denunciado: Daniel dos Santos Sales (atleta do CR Flamengo)
Tipificação: Art. 258 do CBJD
Jogo: SAF Botafogo x CR Flamengo
Categoria: Campeonato Estadual – série A- sub 20
Data: 19/09/2026
Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer
Auditor relator: Dr. Rafael Capanema P. de M. Costa

Resultado: Deferido pelo Presidente o prazo de 05(cinco) dias para juntada de prova de vídeo via link pela defesa do CR Flamengo.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577

07) Processo: nº 492/2026
Denunciado: Gabriel Medeiros da Silva (atleta do Rio Barra FC)
Tipificação: Art. 254-A § 1º inc. I do CBJD
Jogo: Rio Barra FC x Olaria AC
Categoria: Campeonato Guilherme Embry – sub 16
Data: 18/09/2026
Representante legal do denunciado: Dr. Heitor Trados
Auditor relator: Dr. Braz Fernando Sant´Anna

Resultado: Deferido pelo Presidente a juntada de prova de vídeo do Rio Barra FC.

WhatsApp Video 2026-10-19 at 13.19.58 (2).mp4

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º inc. I do CBJD.
Requerido pela defesa do Rio Barra FC lavratura de voto.

08) Processo: nº 493/2026
Denunciado: Matheus Henrique Fernandes Gomes (atleta do Volta Redonda FC)
Tipificação: Art. 254 § 1º inc. II do CBJD
Jogo: Vasco da Gama SAF x Volta Redonda FC
Categoria: Campeonato Guilherme Embry – sub 16
Data: 19/09/2026
Representante legal do denunciado: Dr. Heitor Trados
Auditor relator: Dr. Rafael Capanema P. de M. Costa

Resultado: Por maioria de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 § 1º inc. II do CBJD. Voto vencido do Relator que aplicava a suspensão em 01(uma) partida convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 § 1º inc. II para o art. 250 § 1º inc. I do CBJD.

09) Processo: nº 495/2026
Denunciado: Igor Chaves de Farias (preparador físico do AD Cabofriense)
Tipificação: Art. 258 § 2º inc. II do CBJD

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577

Jogo: GPA Audax Rio EC x AD Cabofriense
Categoria: Campeonato estadual – série A2 – sub 20
Data: 16/09/2026
Representante legal do denunciado: Dr. Adolpho Touzon (AD Cabofriense)
Auditor relator: Dr. Braz Fernando Sant'Anna.

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 258 do CBJD. Voto vencido do Relator que aplicava a suspensão em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.
Requerido pela defesa do AD Cabofriense lavratura de voto.

10) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

11) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

12) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

13) Os pagamentos das penas pecuniárias deverão ser quitados em até 10(dez) dias, a partir da data da publicação da decisão. Cabe ressaltar, que no mesmo prazo deverá ser comprovado junto à Secretaria deste E. Tribunal, o pagamento de tal obrigação, nos moldes do contido no art. 176-A § 1º do CBJD, sob pena de descumprimento de obrigação.

14) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD (redução da pena pela metade).

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 15h55min.

Wagner da Silva Botelho
Presidente da Comissão

Marcia C. P. Pereira
Sec. Adjuntada TJDRJ

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577